



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EDITAL Nº 03/2024**

O **Secretário Municipal de Transporte e Trânsito**, buscando atender às exigências da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei Federal 12.468, de 26 de agosto de 2011, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal 1.935, e do Decreto Municipal nº 12.725, de 06 de novembro de 2017 e Lei municipal nº 2.469 de 19 de setembro de 2019, convoca os Senhores Permissionários e Condutores Auxiliares de **TÁXI**, para participação obrigatória no Encontro Educativo anual, de caráter personalíssimo, não se admitindo a representação por Procuração, a se realizar entre os dias **11 e 12 de Março de 2025**, no SEST SENAT, com sede na Avenida José Soares Pinheiro, Nº 2056, de acordo com dias e horários estabelecidos por Portaria, em ordem de número de alvará, ou agendamento prévio, e posteriormente a **Verificação Documental e Inspeção Veicular** para concessão do alvará 2025, na sede da SETTRAN, no Bairro Lomanto, antigo Aeroporto Tertuliano Guedes de Pinho, que ocorrerá entre os dias **25 de Março a 11 de Abril de 2025**, conforme tabela de horários estabelecidos pela Portaria 06/2024, Anexo Único.

**Documentação obrigatória:**

O contribuinte, sendo permissionário ou condutor auxiliar, deverá apresentar a seguinte documentação **ORIGINAL**, e apenas nos casos onde não conste atualização nos arquivos da SETTRAN, deverá ser providenciada a cópia.

1 – Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

- Requisitos:

- a) Categoria B, ou superior;
- b) Exercício de Atividade Remunerada;
- c) Curso de Condutor de Táxi, emitido pelo órgão competente;
- d) Dentro do prazo de validade;
- e) Idade superior a 21anos;

2 – Alvará de Funcionamento do exercício de 2024, emitido pelo Departamento de Tributos;

3 – Comprovante de residência;

- a) Município de Itabuna;
- b) Em nome do permissionário, pai, mãe ou cônjuge;
- c) Declaração de residência, caso em nome de terceiro;

4 – Certidões;

- a) Criminal Negativa, emitida pela Polícia Civil;
- b) Negativa de Débitos ou Positiva Negativa (caso de débitos parcelados) emitida pelo Departamento de Tributos;
- c) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho credenciado;
- d) Condutor, emitida pela 5ª CIRETRAN;
- e) Encontro Educativo, emitido pelo Departamento de Educação para o Trânsito;
- f) GNV, se houver;
- g) De registro metrológico do taxímetro;

**SETTRAN**  
Secretaria de Transporte e Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

5 – Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV

- a) Categoria: Aluguel;
- b) Subcategoria: Táxi;
- c) Registrado no Município de Itabuna;
- d) Em nome do permissionário;
- e) Exercício atualizado;
- f) Ano de Fabricação igual ou superior a 2017.

**Itens obrigatórios do veículo:**

O veículo deverá se apresentar com os seguintes itens listados em perfeito estado de conservação:

- 1- Ano de fabricação igual ou superior a 2017;
- 2- Lotação mínima de 05 e máxima de 07 passageiros;
- 3- Estar registrada em nome do permissionário;
- 4- Tarjeta da placa policial compatível com o CRLV;
- 5- Visibilidade da placa policial;
- 6- Lanterna que ilumine a placa traseira, na cor branca;
- 7- Faixa sem toda lateral com números de alvará e praça, padronizada pela Diretoria de Transporte;
- 8- Acrílico com nome TÁXI no teto do veículo;
- 9- Espelhos retrovisores de ambos os lados e central no interior do veículo;
- 10- Para-choque traseiro e dianteiro;
- 11- Cintos de segurança para todos os ocupantes do veículo;
- 12- Limpadores de para-brisa;
- 13- Esguicho de água do para-brisa;
- 14- Farolete, faróis principais e faróis altos na cor branca;
- 15- Lanterna de freios na cor vermelha;
- 16- Lanternas indicadoras de direção dianteira e traseira na cor âmbar;
- 17- Lanterna de ré, na cor branca;
- 18- Freios de estacionamento e de serviço com comandos independentes;
- 19- Pneus com no mínimo 02 milímetros de sulco;
- 20- Pneu reserva calibrado, com no mínimo 1,6 milímetros de sulco;
- 21- Macaco compatível com o peso e carga do veículo;
- 22- Chave de roda;
- 23- Suspensão;
- 24- Buzina;
- 25- Funcionamento do motor;
- 26- Amortecedores;
- 27- Chaparia;
- 28- Pintura na cor branca;
- 29- 75% de transparência da película de para-brisa se houver;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA  
SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

- 30- 70% de transparência da película nos vidros laterais dianteiros se houver;
- 31- 28% de transparência da película nos vidros laterais traseiros se houver;
- 32- 28% de transparência da película no vidro traseiro se houver;
- 33- Dispositivo destinado ao controle de ruído do motor (descarga);
- 34- Condições de higiene e limpeza do veículo;
- 35- Condições do estofamento;
- 36- Lixeira no interior do veículo;
- 37- Pala interna que proteja o condutor contra o sol;
- 38- Sistema de iluminação interna do veículo;
- 39- Borracha das portas;
- 40- Velocímetro;
- 41- Adesivo de publicidade no vidro traseiro deverá ser do tipo perfurado em conformidade com a legislação e sob qualquer hipótese de propaganda com alusão a bebidas alcoólicas, cigarros ou similares;
- 42- Taxímetro devidamente aferido pelo INMETRO.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, em 21 de Novembro de 2024.

  
Wellington Santana Souza  
Secretário Interino de Transporte e Trânsito

**WELLINGTON SANTANA SOUZA**  
Secretário Int. de Transporte e Trânsito